



1 **ATA DA 220ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA**
2 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, EM 05 DE**
3 **OUTUBRO DE 2018.** Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às
4 14h15min, sob a presidência do Prof. Sandro Amadeu Cerveira, reuniram-se na Sala O-
5 307 e por vídeo conferência para os *campi* de Poços de Caldas e Varginha, os seguintes
6 conselheiros: Adriano Antônio Nuintin, Adriano Francisco Barbosa (TAE), Andréa
7 Cardoso, Augusto Carlos Marchetti (TAE), Bruno Eduardo Freitas Honorato, Cássia
8 Carneiro Avelino, Cássio Mateus Firmiano (acad), Cláudio Umpierre Carlan, Geraldo
9 José Rodrigues Liska (TAE), Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Eduardo Costa de
10 Figueiredo, Eduardo Tonon de Almeida, Fernando Vitor Vieira (acad. Pós), Flávio
11 Aparecido Gonçalves, Guilherme Junio Neri Dal’Ava (TAE), Helena Maria dos Santos
12 Felício, Igor Lino de Carvalho (acad), Juliana Bassalobre Carvalho Borges, Keila
13 Bossolani Kiill, Larissa Helena Lobo Torres Pacheco, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira,
14 Letícia Lima Milani Rodrigues, Luiz Cosme Cotta Malaquias, Luize Batista Campos
15 (acad), Manoel Vítor de Souza Veloso, Marcela de Andrade Rufato, Marcelo Taveira
16 Barbosa, Maria Angelica Maia Gaiotto, Marina Wolowski Torres, Marisa Ionta, Naiana
17 Viana Viola Nícoli, Osvaldo Adilson de Carvalho Júnior, Breno Régis Santos, Rafael
18 Brito de Moura , Rafael Luiz Santos Pereira (TAE), Raphael Nunes Nicoletti Sebrian,
19 Roberto Conde Santos, Rosângela Rodrigues Borges, Sandra de Castro de Azevedo,
20 Sérgio Andrade Borges (TAE), Silvia Graciela Ruginsk Leitão e Sueli de Carvalho
21 Vilela. Os (as) conselheiros (as) Cristiane da Silva Marciano Grasselli, Daniel Barbosa
22 Bruno (TAE), Eliza Maria Rezende Dázio, Evelise Aline Soares, Ihosvany Camps
23 Rodriguez, Luiz Eduardo da Silva, Marcos José Marques, Maria de Fátima Rodrigues
24 Sarkis e Olga Luisa Tavano justificaram suas ausências à reunião. Havendo número
25 legal, o Presidente, Prof. Sandro Amadeu Cerveira, dá início à 220ª Sessão Ordinária do
26 Conselho Universitário. Passando ao Expediente da pauta o Presidente do Conselho inicia
27 a apreciação do item a) referente as Atas de nº 217º e nº 218ª, realizadas em 03/08/2018 e
28 31/08/2018, respectivamente. Antes de ser colocada em deliberação o Prof. Sandro
29 Cerveira informa que, devido a sugestões de alterações por parte de alguns conselheiros,
30 solicita a retirada da ata de nº 218º da pauta para que possa ser analisado em uma próxima
31 reunião do Conselho. A solicitação foi acatada pelo pleno. Após isso coloca em discussão
32 a ata de nº 217º. O Prof. Manoel Veloso pede a palavra e questiona o item g) da ata 217º,



33 na linha 131, afirmando que não consta uma fala sua da forma como foi colocada.
34 Segundo o docente a discussão toda se deu na destinação das funções para os CEUA's,
35 precisando assim retificar a referida ata. Um segundo questionamento refere-se a um
36 processo encaminhado à Reitoria solicitando a concessão da função para o CEUA dos
37 institutos, e que ainda não foram concedidas essas funções. O Prof. Sandro Cerveira
38 responde argumentando que naquela reunião o encaminhamento foi para a destinação das
39 funções para as unidades acadêmicas. Assim, o motivo de não ter sido destinada a função
40 até a presente data é justamente a dúvida que persista quanto à destinação das referidas
41 funções, sendo elas atribuídas diretamente para os CEUA's ou para as unidades
42 acadêmicas. Profa. Letícia pede a palavra e afirma que o destaque deste assunto foi
43 apresentado por ela e Profa. Gislene e que no destaque ficou claro que seriam para os
44 CEUA's fora de sede. Assim, entende que as funções devem ser direcionadas aos
45 CEUA's. Após ampla discussão, o Prof. Sandro Cerveira sugere a retirada da ata 217º da
46 pauta, para que, em próxima reunião do conselho, seja elucidada qual o efetivo
47 entendimento nas discussões travadas no item g) da ata 217º, referendando, ou não, esta
48 votação conforme descrita na ata 217º. Neste momento o Prof. Manoel pede a palavra e
49 observa que mesmo que não tenha oralmente dito, no destaque do assunto naquele
50 momento tratado é isto que se discute e, neste sentido, já existe um processo solicitando a
51 função para o CEUA de Varginha. Os membros do conselho acatam a sugestão do Prof.
52 Sandro Cerveira, ficando também a ata 217º para ser apreciada em uma próxima reunião.
53 O Prof. Eduardo Tonon pede a palavra e afirma que como se tratou a pouco de correção
54 de ata, frisa que na ata de nº 215º deste conselho constatou que não se faz menção alguma
55 dos problemas que relatou quanto à falta do AVCB (Alvará de Vistoria do Corpo de
56 Bombeiro) dos laboratórios como um todo no âmbito da UNIFAL, e que isso sim deveria
57 ser prioridade para a Equipe de Segurança do Trabalho, uma vez que isso foi uma das
58 justificativas inclusive para a contratação dos mesmos pelo CONSUNI, há época da
59 aprovação dos respectivos editais de concurso. Neste sentido pede a inclusão de sua fala
60 na referida ata. O Prof. Sandro Cerveira pede a palavra e afirma que, como a ata 215º já
61 está aprovada, o que pode ser feito é o registro de sua fala na ata da presente reunião,
62 fazendo consta os dizeres do Prof. Eduardo Tonon, conforme descritos acima. A Profa.
63 Andréa Cardoso pede a palavra e afirma, ainda com relação a ata 217º, que o que foi
64 votado foi o destaque, o qual encaminhava a função para o CEUA. A Profa. Letícia pede



65 a palavra e afirma que é preciso tomar um maior cuidado com relação a elaboração das
66 atas do conselho, uma vez que existem falas importantes que estão ficando omissas nas
67 atas. Após as colocações da Profa. Letícia Rodrigues O Prof. Sandro Cerveira afirma que
68 se trata de atas consubstanciadas, devendo constar o que é efetivamente necessário e
69 essencial para seu entendimento. Afirma ainda que o conselheiro, ou conselheira, que
70 deseja que sua fala seja devidamente registrada, este deve solicitar ainda no momento da
71 reunião. Após, o Prof. Sandro Cerveira solicita inclusão de assunto fora de pauta referente
72 à Prorrogação de prazo para entrega de parecer da comissão relatora do regimento interno
73 da DIPS. A solicitação foi acatada pelo pleno. Depois dá as boas vindas ao discente
74 Fernando Vitor Vieira, representando a Associação dos Pós-Graduandos da UNIFAL-MG
75 junto ao Consuni. Após isso passa à Ordem do Dia, que contém 08 itens, conforme consta
76 a seguir: **c) Processos nºs 23087.002465/2018-25** – Adicional de insalubridade e
77 **Processo nº 23087.013038/2017-91** - Laudo Técnico de insalubridade do Departamento
78 de Anatomia **Resolução nº 39/2018 com Veto nº 01/2018 (relatório do pedido de**
79 **vistas):** O Prof. Sandro Cerveira inicia o assunto de pauta fazendo um rápido resgate da
80 tramitação do mesmo em seguida passando a palavra ao Prof. Edmêr Silvestre,
81 conselheiro que solicitou pedido de vistas ao processo. O Prof. Edmêr Silvestre apresenta
82 ao pleno o parecer que elaborou a partir do pedido de vistas. Ao final da apresentação do
83 parecer, baseado nos princípios da legalidade e da falta de autonomia universitária,
84 conclui pela aceitação do veto 01/2018, com o compromisso da atual gestão tentar
85 resolver da melhor maneira possível e mais democrática a questão. O Prof. Sandro
86 Cerveira pede a palavra e afirma que a Reitoria atual busca justamente a melhor forma de
87 resolver a questão da insalubridade através de amplo diálogo com toda a comunidade
88 acadêmica. Neste momento o representante sindical, Nilson Pereira, solicita autorização
89 cos conselheiros para fazer uso da palavra, sendo a mesma concedida. O representante
90 sindical e servidor Nilson Pereira inicia sua fala cumprimentando a todos e todas. Após
91 isso argumenta que iniciou sua luta pelos direitos dos servidores ainda na época da
92 EFOA. Afirma ainda que na gestão anterior já houve um desrespeito com relação a uma
93 decisão do Consuni, assim como continua a haver com a atual gestão ao vetar matéria já
94 aprovada pelo conselho. Neste sentido questiona para que serve o Consuni, a não ser para
95 cumprir as determinação da administração da instituição. Após isso o Prof. Luiz Cosme
96 Malaquias pede a palavra e externa uma dúvida sobre a questão da insalubridade, se o



97 engenheiro pode dar um laudo à revelia. Caso não puder, ressalta o professor, que existe
98 aí uma questão ilegal. Com base nisso é que os senhores conselheiros irão decidir seu
99 voto. Pois como um laudo é dado à revelia, sem um trabalho de avaliação. Para o
100 professor existe ainda uma outra questão mais grave ainda, pois muitos servidores foram
101 levados a fazerem a revisão de lauda são ao menos o saberem. Outra questão, levantada
102 pelo sindicato segundo o professor, é que existe um claro conflito entre a instrução e as
103 determinações da lei. Neste momento o Prof. Marcelo Taveira pede a palavra e afirma
104 que em reunião da Faculdade de Odontologia ficou decidido pela assembleia serem
105 contrários ao veto 01/2018. A representante sindical, Profa. Francisca Ruela, pede
106 autorização para ter fala junto ao conselho, sendo autorizada pelo pleno. A Profa.
107 Francisca inicia sua fala cumprimentando a todos e todas, e esclarece que os direitos estão
108 sendo retirados sorrateiramente pelo governo e que, neste sentido, é preciso lutar pela
109 manutenção dos direitos dos servidores, como hoje se luta pela questão da insalubridade.
110 O Prof. Edmêr pede a palavra e esclarece que, principalmente com relação à fala do Prof.
111 Luiz Cosme, seu parecer ficou restrito somente a questão do veto 01/2018, e não com
112 relação a todo o processo referente à insalubridade. A Profa. Sandra Azevedo pede a
113 palavra e, cumprimentando a todos e todas, questiona se não é possível um processo
114 específico para cada uma das situações de revisão da insalubridade, visto que pelas falas
115 parece que em alguns casos este processo foi feito de maneira inadequada. O Prof.
116 Eduardo Tonon pede a palavra e pondera que o que existe nos dias atuais, através das
117 chamadas orientações normativas e outros dispositivos, é um ataque aos direitos dos
118 servidores. Hoje o ataque é contra a insalubridade, amanhã o ataque pode ser contra à
119 dedicação exclusiva. É preciso que os servidores não aceitem a retirada de direitos,
120 conclui o docente. O conselheiro Sérgio Andrade pede a palavra e justifica seu voto,
121 baseado no 4^a parágrafo do parecer do pedido de vista do Prof. Edmer Silvestre que cita o
122 seguinte: “(...) uma reitoria eleita legitimamente pela consulta à comunidade baseada em
123 colocações e falas democráticas, onde se posicionou durante a campanha disponível a
124 solucionar o problema específico em questão, deveria ouvir mais a comunidade e aos
125 conselheiros e procurar soluções viáveis para um problema espinhoso e muitas vezes
126 injusto ao servidor”. Assim, na assembleia de hoje junto à Faculdade de Odontologia,
127 baseado em um movimento injusto contra o servidor, ficou decido pelo voto contrário ao
128 veto 01/2018. Ao final de sua fala o servidor Sérgio Andrade solicita ao Secretário Geral



129 que conste sua fala na ata *in verbis*. A palavra então é passada ao servidor Rafael Luiz
130 Santos Pereira que faz algumas ponderações sobre a legalidade do Consuni em deliberar
131 questões como a referente a concessão de insalubridade para os servidores e quais as
132 responsabilidades do Conselho sobre essas decisões. O representante sindical e servidor,
133 Nilson Pereira, pede a palavra e inicia sua fala afirmando que orientação normativa não é
134 lei. Após isso questiona ao Presidente do Conselho sobre sua atual gestão, frisando que
135 achava que não seria necessário discutir mais uma vez esta questão da insalubridade junto
136 ao Consuni, que já havia deliberado sobre a matéria. A Profa. Francisca Ruela,
137 representante sindical, pede a palavra e afirma que cada vez que um conselheiro fala em
138 legalidade isso a preocupa. Pois até mesmo a legalidade da orientação normativa deve ser
139 colocada em xeque, uma vez que ela é efetivamente cumprida apenas naquilo que é do
140 interesse da administração, prejudicando, em muitos casos, o servidor. Neste sentido
141 coloca que a insalubridade é um direito do servidor que está sendo usurpado. O Prof.
142 Sandro Cerveira solicita autorização dos membros do conselho para que o Auditor Chefe
143 da UNIFAL-MG, Senhor Jeferson Alves dos Santos, possa usar da palavra, sendo
144 autorizado pelo pleno. O Auditor Jeferson Alves inicia sua fala ponderando a diferença
145 que existe entre ato normativo e ato legislativo, demonstrando ao pleno que uma
146 orientação normativa é uma norma que deve ser cumprida por qualquer órgão vinculado à
147 administração pública. Neste sentido, o ato normativo regulamenta a matéria da
148 insalubridade por meio de uma orientação normativa. Argumenta ainda que o Consuni
149 está vinculado, assim como todos os agentes da administração pública federal, aos
150 princípios da legalidade conforme consta no Art. 37 e deve pautar suas decisões por estes
151 princípios. Afirma ainda que veto em discussão foi realizado com base nos princípios da
152 legalidade conforme já exposto, frisando que as críticas são legítimas mas que as
153 representações sindicais tem que lutar junto aos órgãos que implementam as orientações
154 normativas. Após as colocações do Auditor a Profa. Marisa Ionta pede a palavra e
155 questiona ao Auditor o que exatamente na orientação normativa foi decisiva para que os
156 laudos fossem refeitos. O Auditor responde que com a nova orientação normativa foi
157 necessária à realização de novo laudo para adequação da nova realidade. O Prof. Eduardo
158 Tonon pede a palavra argumenta sobre a exigência por lei do laudo da vigilância sanitária
159 e de avaliação do corpo de bombeiros para o funcionamento de laboratórios na UNIFAL-
160 MG, uma vez que estes documentos não foram emitidos. Assim, questiona por que



161 algumas leis são cumpridas e outras não. O Auditor responde afirmando que é preciso sim
162 ter a documentação do corpo de bombeiros e da vigilância sanitária, conforme determina
163 a legislação, e que se deve cobrar tal documentação da administração da instituição.

164 O conselheiro Sérgio pede a palavra e pergunta sobre o entendimento da necessidade de
165 realização de novo laudo, de quem partir este entendimento e se não era possível um
166 outro entendimento. O Auditor responde que não é um entendimento local, mas um
167 entendimento de toda a administração pública quanto a aplicabilidade do laudo. Neste
168 sentido houve uma alteração dos critérios de insalubridade, por isso a necessidade da
169 realização de novos laudos. O Prof. Marcelo Taveira pede a palavra e afirma que o está
170 sendo questionado não é a orientação normativa, mas sim que muitos laudos foram feitos
171 à revelia. O Auditor responde que está argumentado sobre a orientação normativa pois foi
172 questionado sobre ela especificamente, e não sobre a feitura dos laudos em si. O servidor
173 Nilson pede a palavra e solicita que após sua fala o advogado do sindicato, Senhor Daniel
174 Murad Ramos, possa usar da palavra. Após isso afirma que a legislação referente a
175 insalubridade já encontra-se ultrapassada. Afirma também que de acordo a orientação
176 normativa o laudo não tem prazo de validade. Ainda de acordo com a orientação
177 normativa é o chefe da unidade quem deve solicitar a realização de novos laudos, o que
178 não foi feito. Com base em tudo o que afirmou, solicita aos conselheiros que reflitam
179 sobre essa situação. Autorizado pelo pleno o Senhor Daniel Murad Ramos passa a fazer
180 o uso da palavra. Inicia cumprimentando a todos e todas e ressalta que a principal questão
181 levantada pelos órgão de representação sindical não foi especificamente com relação á
182 orientação normativa. A questão central é que o direito do servidor público relativo à
183 insalubridade foram retirados através sem o devido processo administrativo, através de
184 meras perícias realizadas pela administração. Assim, questiona aos membros do Consuni
185 se estes admitem a retirada de direitos de servidores sem o devido processo
186 administrativo. Afirma ainda que é preciso observar que os órgãos sindicais são
187 extremamente preocupados com as questões legais. Neste sentido, não se pode retirar
188 direitos do servidor público sem o devido processo legal. O Prof. Sandro pede a palavra e
189 esclarece aos conselheiros quais os itens referentes ao veto 01/2018 e suas razões,
190 afirmando que a atual gestão, de forma democrática, tem escutado e procurado o diálogo
191 com toda o conselho e a comunidade acadêmica. Frisa ainda que o ato de vetar uma
192 decisão do conselho não é um ato arbitrário, mas um ato de preservar, como bem



193 destacou o parecer do pedido de vistas do Prof. Edmêr, a garantia de legalidade dos atos
194 da gestão universitária, sendo este um dever do Reitor bem como de todo o conselho.
195 Afirma ainda que o parecer do pedido de vistas do Prof. Edmêr indica pela manutenção
196 do veto 01/2018. Após isso coloca em votação, ficando da seguinte forma: 17 votos pela
197 manutenção do veto; 18 votos pela derrubada do veto e 06 abstenções. O presidente do
198 Consuni conclui o assunto, dizendo que de acordo com o Regimento Interno do conselho,
199 em seu § 2º do Art. 40, o veto nº 01/2018 está mantido, uma vez que não obteve 2/3 dos
200 votos necessários para sua derrubada. **d) Processo nº 23087.010343/2018-11 - Comissão**
201 **Relatora - prorrogação de prazo - Recurso Hierárquico – Luciano Cavini Martorano**
202 **(deliberação):** O Prof. Sandro Cerveira inicia o assunto de pauta passando a palavra ao
203 Prof. Raphael Sebrian, presidente da Comissão relatora do processo referente ao recurso
204 hierárquico do Prof. Luciano Cavini Martorano. O Prof. Raphael Sebrian, ao
205 cumprimentar a todos e todas, afirma que após 30 dias da constituição da comissão a
206 mesma não iniciou seus trabalhos devido a uma série de fatores elencados pelo professor.
207 Neste sentido, solicita a prorrogação do prazo dos trabalhos para a comissão. Sublinha os
208 diversos questionamentos que houve por parte dos membros do Consuni referente ao
209 acesso a documentação que compõe o processo, bem como um possível conflito de
210 interesses entre os membros que compõe a comissão relatora. Após isso faz uma série de
211 apontamentos sobre a constituição da comissão relatora, sendo esta formada por três
212 discentes, um técnico administrativo educação e um docente, a saber: Prof. Raphael
213 Nunes Nicoletti Sebrian; TAE Sérgio Andrade Borges; Acad. Cássio Mateus Firmiano;
214 Acad. Igor Lino de Carvalho; e Acad. Luize Batista Campos. Após destacar a constituição
215 da comissão, O Prof. Raphael Sebrian traz para apreciação do conselho duas
216 importantes questões sobre um possível conflito de interesses. A primeira, já apontada
217 por alguns conselheiros, refere-se a um possível conflito de interesses dos acadêmicos
218 Cássio Mateus Firmiano e Igor Lino de Carvalho, uma vez que eles assinaram uma lista
219 de assinaturas de repúdio a decisão da administração no que concerne o caso do Prof.
220 Luciano Cavini Martorano. A segunda questão, ainda não levantada por nenhum
221 conselheiro, diz respeito a um possível conflito de interesses do próprio Prof. Raphael
222 Sebrian, uma vez que este faz parte da diretoria da Adunifal e esta representação sindical
223 também emitiu uma manifestação de desagravo referente à exoneração do Prof. Luciano
224 Cavini Martorano. Após suas ponderações argumenta que é preciso que o Consuni



225 delibere sobre as situações expostas, definindo claramente neste caso o que seria
226 considerado um conflito de interesses. O Prof. Sandro Cerveira pede a palavra e sugere
227 que seja primeiramente votado a prorrogação de prazo da comissão relatora e depois seja
228 discutido e deliberado a constituição da comissão e os possíveis conflitos de interesse.
229 Colocado em votação a prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão relatora, é
230 aprovado pelo pleno, com as abstenções dos conselheiros Manoel Vítor de Souza Veloso,
231 Leandro Rivelli Teixeira Nogueira, Letícia Lima Milani Rodrigues e Eduardo José Vieira.
232 Após a votação a palavra é passada ao conselheiro Sérgio Andrade que afirma que na
233 reunião de nº 218º, nas linhas 126, 127 e 128, tem uma fala da Profa. Francisca Ruela
234 onde consta que o requerente tem interesse que o processo esteja acessível a todos. Neste
235 sentido solicita que esta fala fique registrada, uma vez que o processo não foi
236 disponibilizado a todos, ponderando a quem interessa o sigilo deste processo. O Prof.
237 Sandro pede a palavra e esclarece o sigilo está em observância a lei nº 8112, e que a
238 documentação do processo do Prof. Luciano Cavini Martorano já foi disponibilizado a
239 todos os conselheiros e conselheiras. Após os esclarecimentos do Prof. Sandro Cerveira a
240 palavra é dada ao acadêmico Cássio Mateus Firmiano. O discente, após cumprimentar a
241 todos e todas, afirma que ao assinar o documento o fizeram enquanto membros da
242 comunidade acadêmica do *campus* de Varginha e não enquanto membros do Consuni.
243 Afirma que se forem retirados da comissão relatora não haverá representação discente do
244 campus de Varginha. Questiona ainda sobre a constituição da comissão relatora,
245 afirmando que a impossibilidade de participação na comissão deveria ser levantada
246 quando do ato de sua constituição. O Prof. Manoel Veloso pede a palavra e pondera que
247 existem diversas legislações e que no momento de uma determinada decisão fica difícil
248 resgatar todas elas. Assim, após a decisão, com mais tempo e pesquisando assuntos
249 referentes ao processo, foi encontrada essa legislação. O Professor prossegue sua fala
250 afirmando que fica complicado para qualquer servidor não manifestar sobre qualquer tipo
251 de irregularidade referente a estes processos, podendo inclusive ser penalizado por isso.
252 Neste sentido a pessoa que estiver em conflito de interesse, de acordo com a lei 9784 de
253 1999, em seus artigos 18º e 19º, precisa se manifestar sob a possibilidade de incorrer a
254 pena gravíssima. Assim, visando preservar, inclusive os discentes envolvidos no
255 processo, achou por bem alertar a todos e todas através do e-mail. O Prof. Manoel Veloso
256 diz ainda que, no seu entendimento, assinar um documento de apoio ao Prof. Luciano



257 Cavini Martorano contra a decisão do Reitor é tomar partido e, conseqüentemente,
258 configura sim conflito de interesse.

259

260 Após as argumentações do Prof. Manoel Veloso, a conselheira Sandra de Azevedo pede a
261 palavra e externa ao pleno uma série de inquietações com relação ao processo em análise.
262 A primeira delas refere-se ao fato da necessidade de sigilo do processo, ficando o mesmo
263 apenas disponível aos membros do conselho. Segundo a docente esta questão é muito
264 séria, pois mesmo respondendo a uma questão legal não permite que seja compartilhado
265 o assunto com suas bases na unidade acadêmica. A segunda questão colocada pela Profa.
266 Sandra refere-se ao conflito de interesses, e neste sentido concorda com a fala do Prof.
267 Manoel Veloso que a assinatura em um documento de apoio ao Prof. Luciano Cavini
268 Martorano configura sim conflito de interesse. Segundo a professora a questão fica ainda
269 mais delicada, uma vez que ao assinar o documento o fazem sem conhecer na íntegra o
270 processo que levou a exoneração do docente. Argumenta ainda que, com relação ao Prof.
271 Luciano Cavini Martorano, existem ainda outros processos em análise e, neste sentido,
272 questiona qual a razão do conselho deliberar sobre o processo em análise se ainda
273 existem outros processos de mesma natureza. Por fim questiona o Presidente do
274 Conselho, Prof. Sandro Amadeu Cerveira, o que o levou, na qualidade de Reitor, a
275 assinar a exoneração do Prof. Luciano Cavini Martorano. O Prof. Sandro Cerveira,
276 Presidente do Consuni, pede a palavra para responder aos questionamentos da Profa.
277 Sandra de Azevedo. Em primeiro lugar o Prof. Sandro Cerveira solicita aos senhores e
278 senhoras conselheiros que leiam o despacho que trata da exoneração do Prof. Luciano
279 Cavini Martorano, pois no referido despacho constam todos os motivos e argumentações
280 que levaram a exoneração, conforme consta no processo. Argumenta ainda que o
281 processo encontra-se em análise no Consuni pois a legislação vigente assim o permite,
282 citando a portaria 451/2010 do Ministério da Educação. Pondera ainda que é preciso que
283 o Prof. Luciano Cavini Martorano tenha amplo direito de defesa junto ao conselho. Ainda
284 segundo a questão de representatividade junto ao Consuni, o Prof. Sandro Cerveira
285 afirma que o consuni tem poder deliberativo, deliberação esta emanada através do voto
286 de seus conselheiros, designados pelos seus pares por um determinado mandato.
287 Distinção entre mandato representativo e mandato imperativo. O Mandato imperativo é
288 aquele onde o mandatário leva para um determinado colegiado a decisão emanada pelo
289 grupo ao qual representa. No mandato representativo o mandatário decide, em princípio,
290 de acordo com os interesses e valores de seu grupo, porém é ele próprio quem avalia a
291 melhor forma e maneira de resguardar estes valores e interesses. Neste sentido, o Prof.
292 Sandro Cerveira afirma que os conselheiros se debruçam sobre um falso problema ao
293 discutir a questão do sigilo do processo com a representatividade no conselho, uma vez



294 que, com base no mandato representativo e no devido acesso ao material a ser analisado,
295 devem decidir. O Prof. Sandro Cerveira frisa que este é o ônus e o bônus de serem
296 conselheiros. Ainda no que se refere ao sigilo, expõe ao pleno um debate no meio
297 jurídico sobre os diferentes entendimentos referentes ao sigilo sobre um processo
298 disciplinar, concluindo pela necessidade de manter o sigilo do processo em análise. A
299 questão da paridade aplica-se tão somente aos colegiados com poder deliberativo. As
300 comissões do Consuni são consultivas, são assessoras, não necessitando serem paritárias.
301 Após os esclarecimentos do Prof. Sandro Cerveira a palavra é passada á profa. Francisca
302 Isabel Ruela, que inicia sua fala afirmando que irá levantar dois pontos principais para o
303 debate. O primeiro relaciona-se ao conflito de interesse, exemplificando para tal duas
304 outras comissões do Consuni, com participação de membros com interesse nos
305 respectivos processos, mas que não foram questionados quanto a um possível conflito de
306 interesse. Assim, argumenta que questionar a participação de discentes na comissão
307 relatora do processo em análise é tratar os discentes como cidadãos de segunda categoria
308 no âmbito deste conselho. O segundo ponto refere-se ao questionamento da Profa. Sandra
309 de Azevedo com relação a outros processos referente ao Prof. Luciano Cavini Martorano,
310 alegando que o conselho desconhece inclusive o processo ora em análise, ressaltando que
311 é muito triste a posição de colegas ao fazerem este pré-julgamento. Para a Profa.
312 Francisca Ruela é preciso deixar a comissão relatora trabalhar, conhecer melhor o
313 processo em análise e apenas depois destes trâmites os membros do conselho fazerem os
314 seus apontamentos. Após isso a palavra é passada ao representante discente Igor Lino de
315 Carvalho e afirma concordar com a fala do discente Cássio Mateus Firmiano, uma vez
316 que assinar o documento de apoio ao Prof. Luciano Cavini Martorano enquanto discentes
317 do campus de Varginha e não como representantes do Consuni. Afirma ainda estar
318 perplexo toda essa situação que está vivenciando no âmbito da universidade, e solicita ao
319 Reitor que esclareça por que a comissão não foi questionada quando de seu início. O
320 Prof. Sandro Cerveira responde ao questionamento, afirmando que a formação da
321 comissão não foi questionada quando de sua formação, pois naquele momento os pontos
322 levantados referentes a um possível conflito de interesses não foram devidamente
323 observados. A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, Juliana Guedes,
324 solicita a palavra. O Prof. Sandro Cerveira pede a autorização do conselho para que a
325 pró-reitora faça o uso da palavra, que foi devidamente autorizada pelo pleno. A pró-
326 reitora Juliana Guedes inicia sua fala justificando que a decisão do Reitor, já questionada
327 anteriormente, é vinculada ao trabalho da comissão disciplinar, com base em seu Art. 167
328 da lei nº 8112. O Prof. Eduardo Tonon pede a palavra e acredita não haver problema
329 algum em que os discentes participem da comissão, uma vez que a comissão relatora foi
330 designada pelo conselho. Acredita ainda ser uma utopia achar que o Consuni decide



331 alguma coisa. E seu ponto de vista o Consuni é um órgão “figurativo”, criado para dar
332 um “ar democrático” na instituição. Afirmo ainda concordar com a fala da Profa. Juliana
333 Guedes, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, de que o Prof. Sandro Cerveira não foi o
334 responsável pela exoneração do Prof. Luciano Cavini, mas estava cumprindo uma
335 decisão como resultado de um processo administrativo disciplinar – PAD. Após a fala do
336 Prof. Eduardo Tonon, o Senhor Daniel Murad Ramos passa a fazer o uso da palavra
337 falando em nome da defesa do Prof. Luciano Cavini Martorano. Em primeiro lugar
338 afirma que este processo encontra-se junto ao Consuni pois foi uma solicitação de recurso
339 por parte da defesa do Prof. Luciano Cavini Martorano. Em segundo lugar afirma que a
340 decisão do Reitor é uma decisão livre, como também é uma atribuição deste conselho
341 revê-la com ampla liberdade, conforme consta em lei. Pondera ainda que, em virtude do
342 levantamento de algumas questões por parte dos membros do conselho, a defesa do Prof.
343 Luciano Cavini Martorano solicita vistas ao processo para um melhor entendimento das
344 questões que estão sendo levantadas. Tendo assim possibilidade prévia de manifestação.
345 Solicita ainda que todos devem ler o processo atentamente. Assim, deixa registrado seu
346 requerimento que em vista de um incidente que se levanta suspensão de membros da
347 comissão a defesa resguarda o direito de previamente se manifestar e que na próxima
348 sessão possa trazer as suas razões de concordância, ou não, do referido incidente. A
349 Profa. Rosângela Borges pede a palavra e acredita as questões levantadas sobre um
350 possível conflito de interesses que pode colocar em risco um parecer final do processo.
351 Assim, a ocorrência de um “vício” de processo pode colocar todo um trabalho em risco.
352 A Profa. Sandra de Azevedo pede a palavra e acredita que fizeram uma leitura errônea de
353 sua fala, e afirma que em todo o momento as questões por ela levantadas são no sentido
354 de preocupação e de responsabilidade como conselheira. Neste sentido, manifesta
355 concordância com a fala da Profa. Rosângela Borges. O Prof. Cláudio Carlan pede a
356 palavra e pondera que em nenhum momento o que está sendo avaliado não é a
357 capacidade profissional do Prof. Luciano Cavini Martorano, mas sim uma questão
358 administrativa. O servidor Nilson Pereira, representante sindical, solicita a palavra e
359 afirma que uma exoneração de qualquer servidor é algo muito grave e que deve ser
360 analisado com muita atenção. Nesse sentido questiona sobre o comportamento da chefia
361 sobre as licenças do referido professor. Neste momento do Prof. Sandro Cerveira pede a
362 palavra e afirma que o servidor está entrando já no mérito da questão, e o que está em
363 análise é a legitimidade da comissão relatora. Ao retomar a palavra o representante
364 sindical afirma que a entidade sindical repudia o impedimento dos discentes de
365 participarem da comissão relatora. O Prof. Eduardo Tonon pede a palavra e afirma que
366 diante da deliberação de um tema tão importante como o que está em questão, que se
367 constitua uma comissão formada por membros tecnicamente preparados para compô-la.



368 O Prof. Raphael Sebrian pede a palavra e afirma que diante das diferentes falas e
369 diferentes posições, se sente em uma posição de insegurança jurídica para compor a
370 comissão relatora. Neste sentido solicita um parecer jurídico que aponte se os membros
371 da comissão estão aptos ou não a participar dela. Afirma ainda que quando da
372 constituição da comissão, nenhum membro do conselho se disponibilizou a fazer parte da
373 comissão. Neste momento, após a fala do Prof. Raphael Sebrian, o Presidente do Consuni
374 pede a palavra e informa ao pleno que não há mais *quórum* para continuar a reunião. e)
375 **Processo nº 23087.009562/2017-68** - Alocação de vagas para contratação de docentes
376 substitutos ou visitantes: Não apreciado por falta de *quórum*. f) **Processo nº**
377 **23087.004741/2015-47** - Afastamento docente para qualificação: Retirado da pauta por
378 falta de *quórum*. g) **Processo nº 23087.010801/2018-11** - Alteração - Resolução nº
379 41/2018 - Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis: Não apreciado por falta
380 de *quórum*. h) **Processo nº 23087.013125/2018-20** – Regimento Interno da Assessoria de
381 Comunicação: Não apreciado por falta de *quórum*. i) **Processo nº 23087.012110/2018-44**
382 – Alteração Resolução nº 83/2015 - Regulamenta o exercício de atividades remuneradas
383 por professor submetido ao regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva:
384 Não apreciado por falta de *quórum*. A reunião encerrou-se às 17h05min. Nada mais a
385 registrar, eu, Thiago Bueno Pereira, Secretário Geral, lavrei a presente ata que assino
386 juntamente com o Sr. Presidente:
387 Prof. Sandro Amadeu Cerveira (Presidente)
388 TAE Thiago Bueno Pereira (Secretário Geral)